# DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.867, DE 05 DE SETEMBRO DE 1994 - D.O. 19.09.94.

Autor: Deputado Gilmar Fabris

**Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Estadual para negociar a transferência de área de terras das Centrais Elétricas Mato-grossense S.A - CEMAT, para o Estado de Mato Grosso e criar a Reserva Ecológica Estadual Nascente do Rio da Casca.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, inciso XXVIII, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a:

I- negociar com as Centrais Elétricas Mato-grossenses S.A. - CEMAT, a transferência para o Estado de Mato Grosso de área de terras de sua propriedade, ao longo das lindes das propriedades rurais encravadas na Agrovila Governador João Ponce de Arruda, no Município de Campo Verde, com as nascentes do Rio da Casca, perfazendo a superfície de 3.544 ha (três mil quinhentos e quarenta e quatro hectares);

II- criar, através do aproveitamento dessas áreas, a Reserva Ecológica Estadual Nascente do Rio da Casca, com o objetivo de assegurar a preservação das nascentes do Rio da Casca, sua flora e fauna aquática e silvestre.

**Art. 2º** A Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEMA, fica responsável pela Reserva Ecológica Estadual Nascente do Rio da Casca, incumbindo-se de adotar as medidas necessárias à sua efetiva implantação, manutenção e controle.

**Parágrafo único** No alcance do disposto neste artigo, poderá celebrar comodatos com os proprietários lindeiros para o plantio, em consorciamento com a flora natural, de essências florestais melíferas e coletas de mel.

**Art. 3º** O Poder Executivo Estadual regulamentará este decreto legislativo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 05 de setembro de 1994.

| | | |
|---|---|---|
| Presidente | - | as) Deputado HUMBERTO BOSAIPO |
| 1º Secretário | - | as) Deputado PAULO MOURA |
| 2º Secretário | - | as) Deputado LINCOLN SAGGIN |

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***